



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Ano V | Edição nº 853

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Dispensas - Aviso de Abertura .....	8
<b>Poder Legislativo</b> .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Outros atos .....	9



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 3.588 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.264, de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada no Município de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 3.264, de 20 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguintes alterações:

**“Art. 5º-A.** Para usufruir dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, os produtores rurais, que estejam livres de débitos junto à Fazenda Municipal, deverão se inscrever junto à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, mediante formulário específico/termo de locação.

**§1º** A inscrição individual deve ser elaborada por técnico ou responsável da referida Secretaria.

**§2º** Os cadastros deverão ser atualizados anualmente.

**§3º** Para o preenchimento do cadastro, o produtor rural deverá apresentar documentação pessoal e comprobatória do vínculo com a propriedade rural, tais como: I.T.R., C.C.I.R., Inscrição de Produtor Rural, Contrato de Arrendamento de Terras e/ou CADESP.

**§4º** Atendidos os requisitos legais, a Prefeitura Municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, salvo em casos emergenciais, quando poderá, justificadamente, prorrogar esse prazo para viabilizar o atendimento.

.....

**Art. 10** Fica instituído o Preço Público de Aluguel pela utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme Tabela constante no Anexo I desta Lei, atualizado anualmente através de Decreto do Executivo Municipal.

.....

**ANEXO I**

Tabela de Valores para Preço Público de Aluguel pela Utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal

<b>MÁQUINAS E IMPLEMENTOS</b>	<b>VALOR DIÁRIA</b>	<b>HORA MÁQUINA</b>
PULVERIZADOR MECANIZADO 600 LT	R\$ 74,04	---
PLANTADEIRA 5 LINHAS – PLANTIO DIRETO	R\$ 111,06	---
ROÇADEIRA	R\$ 74,04	---
GRADE NIVELADORA	R\$ 111,06	---
SUBSOLADOR	R\$ 111,06	---
GRADE	R\$ 111,06	---
ARADO	R\$ 111,06	---
CARRETA PORTE MÉDIO ATÉ 10KM	R\$ 74,04	---
DISTRIBUIDORA DE SÓLIDO-CALCARIADA	R\$ 111,06	---
TRATOR TRAÇADO		R\$ 111,06
Obs.: Os Implementos serão locados pelo Valor da Diária. O Maquinário será locado por Hora Máquina		

”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2025.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 3.589 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 293.379,17 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Dezessete Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.812.0012.1159.0000 – Construção Área de Lazer – Bairro Alto dos Laranjais  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00  
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 43.379,17  
Fonte 01 – Tesouro

**Art. 2º** A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 293.379,17 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), se dará da seguinte forma:

- I** - R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), excesso de arrecadação de convênios e transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II** – R\$ 43.379,17 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação das seguinte dotação orçamentária:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

27.812.0012.2025 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 43.379,17  
Fonte 01 – Tesouro



**Art. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2025.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 3.590 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.452.0016.2035.0000 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.452.0016.2035.0000 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 120.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

**Art. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2025.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 3.591 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

##### **15.452.0016.1022 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 481.104,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), se dará por excesso de arrecadação de convênios e transferências federais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**Art. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2025.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura**

Aviso de Dispensa nº 237/2025

Processo Administrativo nº 301/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para. Aquisição de bebedouro elétrico refrigerado de piso, tensão 110 V, com gabinete em aço inox ou aço eletrozincado branco, torneiras para água natural e gelada, aparador de água removível e demais componentes em polipropileno, destinado à oferta de água potável gelada em ambientes públicos para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE

COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura:03/10/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 08/10/2025 às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

.....



## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Outros atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)E-mail: [licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO Nº 033/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025****Contratada:** SOYFER DOMINGUES DE SOUZA,**CNPJ:** 60.970.635/0001-43**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação com a finalidade de ambientar o Plenário da Câmara Municipal de Laranjal Paulista durante a realização da 14ª Semana do Legislativo**Valor Total:** R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais)**Fundamento:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Justificativa:** A realização da 14ª Semana do Legislativo contempla, entre suas atividades, a cerimônia de entrega de honrarias, que possui caráter institucional e solene e contará com a presença de autoridades, homenageados e convidados. Diante disso, torna-se imprescindível que o Plenário esteja adequadamente ambientado, garantindo a organização, a formalidade e a relevância que a ocasião exige. Justifica-se a escolha pela dispensa de licitação sem disputa, em razão de seu valor. Outrossim em relação ao preço, verificou-se que está compatível com os de mercado, e a empresa encontra-se habilitada e com as certidões válidas. Ademais, o processo foi instruído nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021, em atendimento aos princípios da eficiência e interesse público.

A seguir dê-se prosseguimento aos trâmites legais.

Laranjal Paulista, 01 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

Extrato de decisão à impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – Processo nº 034/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforço estrutural, substituição de telhas e adequação do sistema de drenagem pluvial das coberturas dos Telhados 6 e 8 da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

**Decisão:** A impugnação apresentada foi recebida tempestivamente, porém indeferida quanto ao mérito, por inexistirem irregularidades nas exigências editalícias, as quais se mostram legais, proporcionais e compatíveis com o objeto licitado.

As informações na íntegra encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, dentro do respectivo Processo.

Laranjal Paulista, 02 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
Presidente

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**